

LEI Nº 1.152/2011

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre a doação de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia Estado de Goiás, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis e equipamentos inservíveis e em desuso, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Serviços Públicos do Município de Alexânia, a saber:

Item	Quantidade	Descrição do bem a ser doado.
01	01 (uma)	Estante para computador com suporte para impressora;
02	02 (dois)	Jogos de cadeiras para auditório, com cinco cadeiras compactadas e almofadadas de cor azul;
03	01 (um)	Jogo de mesa de vidro com seis cadeiras com apoio para braço na cor azul;
04	02 (duas)	Cadeiras giratórias com apoio para braço na cor azul;
05	01 (um)	Armário com duas portas e com chave em aço;
06	01 (um)	Armário com duas portas e com chave em madeira;
07	01 (um)	Arquivo com quatro gavetas em madeira;
08	01 (um)	Mesa secretária com três gavetas com chave em madeira;
09	01 (um)	Mesa de recepção com duas gavetas com chave em madeira;
10	01 (um)	Monitor Samsung Sync máster 551v;
11	01 (um)	CPU LG 52 x Max;
12	01 (um)	Teclado multilaser model: TC 11.100;
13	01 (um)	Mouse satellite int model: A-5 optical mouse;
14	01 (um)	Mesa para impressora com suporte para papel em madeira.

§ 1º - Os bens móveis e equipamentos mencionados no caput destinam-se à entidades com fins sociais, conforme abaixo discriminadas:

I – Itens 01, 10, 11, 12, 13 e 14 serão doados à Delegacia de Polícia de Alexânia;

II – Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, serão doados à Associação de Apoio ao Microempreendedor Individual de Alexânia, AMEI – ALEXÂNIA, CNPJ: 13.029.942/0001-44;

III – Item 09 será doado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater, escritório desta cidade.

§ 2º - Os bens móveis e equipamentos doados por esta Lei não poderão ser utilizados para outros fins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.



MARIA APARECIDA GOMES LIMA
Prefeita Municipal